

Pegar as fls do livro comp.
 São Luiz, 10 de abril de 1968
 M. A. de Sousa
 Escrevente Subst^o

*
 24

Lei N° 323/68

João Batista Cardoso, Prefeito Municipal de São Luiz, do Paraitinga, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal em sessão de 6 de abril de 1968, promulga a seguinte lei:

Artigo 1.º - Fica o Executivo Municipal desta cidade, autorizado a contribuir com a importância de Cr\$ 20,000 (duzentos cruzeiros novos), para a Vila São Vicente de Paulo, desta cidade, a partir de 8 de fevereiro do corrente ano, e constará o encargo para o próximo exercício.

§ 1.º - O auxílio mensal de que se trata esta lei, é destinado a compra de remédios, mantimentos, lenha, etc para a manutenção do citado asilo.

§ 2.º - Fica, o Sr. João dos Santos, Diretor da Vila de São Vicente de Paulo desta cidade, ou seu sucessor, obrigado a remeter o balancete mensal do emprego da presente Verba à Prefeitura e Câmara Municipal, devidamente assinado, até o dia 10 (dez) de cada mês, sem o que, não receberá o auxílio mensal do mês seguinte.

Artigo 2.º - Dado efeito do artigo primeiro desta lei, fica aberto na Contadoria Municipal desta cidade, um crédito especial de Cr\$ 2.200,00 (dois mil e duzentos cruzeiros novos),

Artigo 3º O crédito aberto no artigo anterior será coberto com recursos financeiros provenientes do "Superávit", já previsto no presente exercício.

Artigo 4º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Luiz do Barai-
tinga, 10 de Abril de 1968.

Prefeito Municipal

Secretário Substº

Regst as fls. do livro Comp.
São Luiz, 10 de Abril de 1968.

H. Ap. H. Bueno
Escrituraria Substº

